

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	
20	Que oriente suas unidades gestoras quanto ao adequado registro da depreciação de bens móveis e imóveis, adotando os procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 07, de 22 de setembro de 2017, que trata de imobilizado;
21	Que faça cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, estabelecido pela PORTARIA STN nº 548/2015;
22	Que implemente medidas, a nível de sistema e a nível de orientação às equipes de contabilidade das unidades gestoras, para promover o adequado trato contábil das operações intraorçamentárias, computando adequadamente suas receitas e despesas, a fim de evitar distorções orçamentárias, financeiras e patrimoniais nos registros contábeis, em atendimento à PORTARIA Interministerial nº 338, de 26 de abril de 2006 (SOF), ao MCASP e ao princípio da fidelidade contábil, bem como os procedimentos da Instrução Contábil nº 16 - Operações Intraorçamentárias, emitida pela Sefaz;
23	Que implemente procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos, dando cumprimento às NBC TSP 09 e 10, e promovendo melhorias na qualidade da informação contábil quanto ao efetivo ativo imobilizado do Estado;
24	Que discipline e implemente medidas para providenciar o registro das provisões contingentes no passivo das respectivas unidades gestoras, correspondentes a demandas judiciais prováveis, e a anotação dos passivos contingentes, correspondentes a demandas judiciais possíveis, em notas explicativas, como disciplina a NBC TSP 03;
25	Que provisione no passivo valores estimados de pagamentos futuros quanto ao Programa Renda Pará, considerando ser obrigação presente decorrente de legislação vigente, ser provável a saída de recursos para a liquidação da obrigação, e haver possibilidade de se calcular estimativa confiável, conforme a NBC TSP 03;
26	Que no Patrimônio Líquido evidencie o resultado do período segregado dos resultados acumulados de períodos anteriores, conforme determina o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª edição;
27	Que implemente controle das informações a serem divulgadas nas Notas Explicativas, bem como a análise e divulgação de informações relevantes de operações não divulgadas, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP 8ª ed.) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

QUANTO AO TEMA ESPECÍFICO	
28	<p>Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:</p> <ul style="list-style-type: none"> · aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); · aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais; · aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual; · aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas, bem como aos gastos estaduais com despesa de investimentos detalhados por região de integração e por município e aos dados das renúncias fiscais, sobretudo as concernentes ao Regime Tributário Diferenciado e as deferidas com base na Política de incentivos, de modo que sejam identificadas de forma individualizada às empresas beneficiadas, além de que seja elaborado Demonstrativo de Gastos Tributário nos moldes do modelo federal inclusive divulgando os cadernos metodológicos;
29	Que seja realizado o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Pará, conforme dispõem a Lei Federal no 10.887/2004 e a Orientação Normativa SPPS no 02/2009;
30	Que seja implantado o sistema SAJ-protestos, de modo que proporcione melhoria na gestão das cobranças da dívida ativa;
31	Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF, no art. 7º, I e II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 e do art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sites eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016.
32	Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sites eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo.
33	<p>Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> · disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas; · planejem anualmente suas atividades; · institua rotinas internas padronizadas; <p>· avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários.</p>

QUANTO À ÁREA DE GOVERNO – EDUCAÇÃO	
34	Que promova a ampla divulgação dos resultados do monitoramento e das avaliações das metas do Plano Estadual de Educação (PEE) 2015-2025 nos sites institucionais da internet das instâncias indicadas no art. 3º da Lei nº 8.186/2015, com total transparência à sociedade, segundo se extrai do parágrafo único do art. 3º c/c o art. 9º da Lei Estadual nº 8.186/2015, assim como do art. 2º, II, do Decreto Estadual nº 1.726/2017;
35	Que sejam monitoradas as metas de nº 9, 10, 12, 13, 14, 16 e 20 do PEE 2015-2025.

1. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Parecer Prévio, para que o Poder Executivo apresente a esta Corte de Contas as providências adotadas para o atendimento às RECOMENDAÇÕES formuladas, subsidiando a plena fiscalização deste Tribunal de Contas mediante monitoramento;

1. Determinar a remessa (art. 103, caput, RI-TCE/PA), à Assembleia Legislativa, do original do processo destas contas prestadas pelo Governador do Estado, devidamente acompanhado do relatório técnico, do parecer do Ministério Público de Contas, e do Parecer Prévio aprovado pelo Tribunal Pleno, considerando que o julgamento político-administrativo compete àquele Parlamento. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Extraordinária de 19 de maio de 2022.

Protocolo: 802286

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ / SIAFEM2022 NOTA DE EMPENHO - NE No. do Documento: 2022NE00625 Data de emissão: 12/05/2022 Gestão: 00001

Numero Prd: Cod.Acao: **185048 DEA:
 UG Descricao No.Processo
 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 006441/2022
 CGC/MF
 Credor: SUCESSO TEC.E INFORMACAO EIRELLI-ME 13183890-0001/66
 Endereço: SAUS QUADRA 05 BL.K,SL.902.ED.OK OFFICE TOWER,SET.DE AUTAR.SUL
 Cidade: BRASILIA - ASA SUL UF: DF CEP: 70070938 Origem Material

 Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 400091 2101 01032145585720000 0101000000 33904000 20101
 4120008572C
 Ref.Dispensa: LEI Nº 8.666/93 Emp.Orig.: Acordo:
 Licitacao : 07 INEXIGIVEL Modalidade: 1 ORDINARIO
 Valor do Empenho: R\$ *****3.825,00
 =====
 TRES MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO RE-AIS*****

 Janeiro Fevereiro Marco
 CRONOGRAMA DE
 Abril Maio Junho DESEMBOLSO
 3.825,00 PREVISTO
 Julho Agosto Setembro
 Outubro Novembro Dezembro Exercício Seguinte

ITEM UNID. ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
 1 SERV CONTRATACAO DIRETA DE
 EMPRESA, PARA PRERSTACAO
 DE SERVICOS EM FORMACAO
 EM INTELIGENCIA ARTIFICIAL,
 DISPONIBILIZADA ATRAVES DA
 PLATAFORMA DSA - DATA SCIENCE
 ACADEMY, CONFORME MEMORANDO Nº
 019/2022-SETIN, PARECER Nº00644
 1/2022 E INEXIGIBILIDADE DE
 LICITACAO Nº 05/2022. 1 3.825,00 3.825,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****3.825,00
 Local e Data da Entrega =====
 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 12/05/2022 pag.
 IMPRESSO PELA SIAFEM 1
 084363632/72
 NELIVALDO COSTA DA SILVA
 Responsavel pela Emissao Ordenador da Despesa

Protocolo: 802617



DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 233/2022/MPC/PA
 O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a servidora Karen Loureiro Lima, Chefe de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, está em gozo de férias no período de 16 a 20/05/2022, conforme a PORTARIA nº 156/2022/MPC/PA, de 19/04/2022, e CONSIDERANDO o Memorando nº 020/2022 - 1ªPC, de 25/04/2022 (Protocolo PAE nº 2022/488624), pelo qual o servidor Laércio Dias Franco Neto, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, é indicado para exercer a chefia de gabinete daquela Procuradoria durante o referido período;
 RESOLVE:
 Art. 1º DESIGNAR o servidor LAÉRCIO DIAS FRANCO NETO, matrícula nº 200248, para, de 16 a 20/05/2022, substituir a servidora Karen Loureiro Lima na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.
 Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/05/2022.
 Belém/PA, 20 de maio de 2022.
 PATRICK BEZERRA MESQUITA
 Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 802915